



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA Nº 1.847, DE 21 DE JULHO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de documentar, publicar e padronizar as rotinas dos setores de Contabilidade e Execução Financeira,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão responsável pela elaboração de Manual que evidenciem as rotinas dos setores de Contabilidade e Execução Financeira no âmbito do IFB.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Adriana Aparecida	1973279	Técnico em Contabilidade	<i>Campus</i> Taguatinga Centro	Coordenadora
Elisangela Márcia Cruz dos Reis	1487582	Assistente em Administração	Reitoria	Coordenadora
Werlem Bernardes de Souza	2202949	Técnico Contabilidade	Reitoria	Membro
Igor Almeida Barbalho	2251847	Contador	<i>Campus</i> São Sebastião	Membro
Diana Maria Leopoldo de Araújo	2262594	Contador	<i>Campus</i> Ceilândia	Membro
Ana Paula Alves Rodrigues	2222945	Contador	<i>Campus</i> Taguatinga	Membro
Alexandre Cezario Abreu de Oliveira	2279644	Contador	<i>Campus</i> Planaltina	Membro

**Art. 3º** - A comissão terá como atribuição: Elaborar o Manual, com embasamento nas legislações aplicadas à Administração Pública, assim como legislações aplicadas à Contabilidade Pública, e demais legislações correlatas ou documentos que norteiam o desenvolvimento das atividades nos setores de Contabilidade e Execução Financeira do IFB.

**Art. 4º** - Fica determinado que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão realizados na sede da Reitoria, nos dias de terças-feiras e quintas-feiras em período integral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Art. 5º** - A comissão terá um prazo máximo de 180 dias para a realização dos trabalhos elencados no Art. 3º, podendo se necessário ter seu prazo prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Original assinado*  
**ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO**  
Reitor Substituto

**Publicada no BS/IFB, de 21.07.2016**